



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 08 DE MAIO DE 1996 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.654

| | |
|-------------------------------|---------|
| LEI..... | PÁG. 01 |
| LEI COMPLEMENTAR..... | PÁG. 01 |
| DECRETOS ORÇAMENTÁRIO..... | PÁG. 03 |
| DECRETOS..... | PÁG. 04 |
| DESPACHOS..... | PÁG. 16 |
| PORTARIA..... | PÁG. 17 |
| EXTRATOS DO CONTRATO..... | PÁG. 17 |
| EXTRATO DO TERMO ADITIVO..... | PÁG. 19 |
| AVISO..... | PÁG. 19 |
| INTIMAÇÃO..... | PÁG. 20 |

LEI

LEI Nº 7.561, DE 08

DE MAIO DE 1996.

"Desafeta área de sua destinação primitiva e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município uma área pública de 500 metros quadrados, parte de uma área pública com total de 3.166,50 metros quadrados, localizada à Rua MB-2, Conjunto Morada do Bosque.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, sob a forma de permissão de uso, a área citada no artigo anterior para a Paróquia Nossa Senhora de Assunção, para que a mesma edifice no local, com o prazo máximo de um ano para o início das

obras, a Igreja de Nossa Senhora de Assunção.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto

Fausto Jaime

Aurélio Augusto Pugliese

Déo Costa Ramos

Osmar Pires Martins Júnior

Luiz Alberto Gomes de Oliveira

Itamar Pires Ribeiro

Rosimar Joaquim da Silva

Vera Regina Barêa

Abel Araújo Filho

(Projeto-de-Lei nº 186/95, de autoria do Vereador Djalma Araújo)

LEI

COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 045,
DE 30 DE ABRIL DE 1996.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 29 de dezembro de 1992, dispõe sobre a regularização de bancas de jornais e revistas, pit-dogs e similares e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 164, da Lei Complementar nº 14, de 29 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 164 - É vedado a liberação da autorização de uso para localização de banca de jornais e revistas, pit-dogs ou similares em rótulas e áreas remanejadas para efeito de correção de trânsito.

Parágrafo Único - A liberação de autorização de que trata esta Lei Complementar, em ilhas, áreas ajardinadas, parques municipais e áreas de preservação ambiental, dependerá de parecer favorável da Superintendência Municipal de Trânsito e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente".

Art. 2º -O Título **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**, constante da Lei Complementar nº 14, de 29 de dezembro de 1992, passa a denominar-se **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**, ficando acrescido dos seguintes dispositivos, renumerando, sequencialmente, os atuais:

"Art. 224 - A liberação da Licença para funcionamento de bancas de jornais e revistas, pit-dogs e similares, poderá ser concedida, excepcionalmente, para os quiosques já instalados até 31 de julho de 1995, aplicando-se a estes, apenas as disposições constantes dos incisos II e IV, do art. 163, desta Lei Complementar, podendo, neste caso, a unidade ocupar até a metade da largura do passeio.

Parágrafo Único - Os proprietários de bancas de jornais e revistas, pit-dogs e similares, poderão, excepcionalmente, e somente após às 18h (dezoito horas), instalarem mesas e cadeiras sobre o logradouro".

"Art. 225 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a regularização das bancas de jornais e revistas, pit-dogs e similares, instalados na cidade, até 31 de julho de 1995, observados, no que couber, as disposições nesta lei.

Parágrafo Único - O proprietário do pit-dog que se enquadrar na condição deste artigo, deverá requerer a sua regularização, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da vigência desta Lei".

"Art. 226 - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a instituir e cobrar taxa adicional, calculada em UFIR (Unidade Fiscal de Referência), por metro quadrado, que será devida pelo proprietário de bancas de jornais e revistas, pit-dogs e similares, cuja

unidade exceder ao comprimento e largura previsto no inciso IV, do art. 163, desta Lei Complementar."

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretária do Governo Municipal
Cairo Antônio Vieira Peixoto
José Carlos de Almeida Debrey
Aurélio Augusto Pugliese
Déo Costa Ramos
Osmar Pires Martins Júnior
Fausto Jaime
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Maria Abadia Silva
Rosimar Joaquim da Silva
Vera Regina Barea
José Carlos de Almeida Debrey
(Projeto de lei Complementar nº 001/95, de autoria do Vereador Izídio Alves)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"
Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)
224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

| PUBLICAÇÕES / PREÇOS | |
|---|-----------|
| A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras. | |
| B - Assinaturas e Avulso | |
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas..... | R\$ 36,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas..... | R\$ 40,00 |
| b.3 - Avulsos | R\$ 0,50 |
| b.5 - Avulso atrasado | R\$ 0,60 |
| b.4 - Publicação..... | R\$ 1,50 |

DECRETOS ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

Nº 032, DE 23 DE ABRIL DE 1996.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à SECRETARIA DE FINANÇAS, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais), correspondente a 195.588,2353 UROMGs (cento e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e oito vírgula vinte e três cinquenta e três Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603 - 03080332.014 -3261.00-00
R\$.....420.000,00

1603 -03080332.014.4351.00-00
R\$.....378.000,00

TOTAL GERAL R\$.....798.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo

artigo anterior serão cobertos com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603 - 03080332.014 -3262.00-00

R\$.....753.000,00

1603 -03080332.014.4354.00-00

R\$.....45.000,00

TOTAL GERAL R\$.....798.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

Nº 033, DE 29 DE ABRIL DE 1996.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 07 (sete) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 449.500,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), correspondente a 110.171,5686 UROMGs (cento e dez mil cento e setenta e uma vírgula cinquenta seis oitenta e e seis Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

1801 - 10573161.257.4130.00-00

R\$.....52.500,00

1801 -16915751.301-4110.00-00

R\$.....6.000,00

1801 -16915751.321-4110.00-00

R\$.....117.000,00

1801 -16915751.323-4110.00-00

R\$.....80.000,00

1801 -16915751.349-4110.00-00

R\$.....96.000,00

TOTAL GERAL R\$.....351.500.000,00

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

4203-16915751.322-4111.00-22

R\$.....84.000,00

4203-16915751.329-4111.00-22

R\$.....14.000,00

SOMA R\$.....98.000,00
TOTAL GERAL R\$.....449.500,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

**1800 - SECRETARIA DE OBRAS,
MATERIAL E PATRIMÔNIO**
1801-10573161.257-4130.00-10
R\$.....52.500,00
1801-16915751.301-4110.00-11
R\$.....6.000,00
1801-16915751.321.4110. 00-11
R\$.....117.000,00
1801-16915751.321-4110.00-80
R\$.....80.000,00
1801-16915751.349-4110.00-11
R\$.....96.000,00
SOMA R\$.....351.500,00

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
4203-16915751.322-4110.00-26
R\$.....84.000,00
4203-16915751.329-4110.00-26
R\$.....14.000,00
SOMA R\$.....98.000,00
TOTAL GERAL R\$.....449.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril

de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO
Nº 034, DE 30 DE ABRIL DE 1996.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à **SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no

montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), correspondente a 5.147,0588 UROMGs (cinco mil cento e quarenta e sete vírgula zero cinco oitenta e oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço das seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**1800 - SECRETARIA DE OBRAS,
MATERIAL E PATRIMÔNIO**

1801 - 03070251.001-4110.00-00
R\$.....21.000,00

TOTAL GERAL R\$.....21.000,00

Art. 2º - Os crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

**1800 - SECRETARIA DE OBRAS,
MATERIAL E PATRIMÔNIO**

1801-03070251.001-3120.00-00

R\$.....21.000,00

TOTAL GERAL R\$..... 21.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETOS

**DECRETO Nº 1241, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar HUMBERTO TANNUS JÚNIOR** do cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, símbolo DS-1, a partir de **30 de abril de 1996**.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1242, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear HUMBERTO TANNUS JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Secretário Extra-ordinário do Prefeito, símbolo DS-1, a partir de 01 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1243, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear WESLEY FERRO NOGUEIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia-

DERMU, sem remuneração, a partir de 1º de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1244, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CLODOVEU REIS PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia-DERMU, sem remuneração, a partir de 1º de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1245, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no

uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LAERTE BENTO ALVES para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia-DERMU, sem remuneração, a partir de 1º de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1246, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar WANDERLEY MARQUES DA SILVA do cargo em comissão de Coordenador-2, com lotação na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, a partir de 30 de abril de 1996 e nomear JOSÉ BERNADES LEÃO, para exercer o mesmo cargo, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-2, a partir de 01 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril

de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1247, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear RENATO DO O'CAVALCANTI** para exercer o cargo em comissão de Coordenador-2, com lotação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-2, a partir de 01 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1248, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MARTA DE FÁTIMA PINTO** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Material e

Patrimônio da Secretaria de Obras, Material e Patrimônio, símbolo CC-1, a partir de 1º de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1249, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear JOAQUIM GOMES ORNELLAS MILHOMENS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Transporte da Secretaria de Obras, Material e Patrimônio, símbolo CC-1, a partir de 01 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1250, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no

uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ITAMAR PIRES RIBEIRO** para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo DS-1, a partir de 1º de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1251, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear ANISIO PORFIRIO DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-2, com lotação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-2, a partir de 01 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1252, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear ALDERICO JOSÉ DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-2, com lotação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-2, a partir de 01 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1253, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear DEUSLENA DOS REIS GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-3, com lotação na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUNDEC, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-3, a partir de 22 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.
DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1254, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear MARIA ANTONELLI**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-2, a partir de 22 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1255, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais

e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear MARLENE BARBARESCO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-1, a partir de 22 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1256, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear NILMA RODRIGUES DE ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Execução-1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, atribuindo-lhe gratificação, símbolo FG-1, a partir de 20 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril

de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1257, DE 29

DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear MARIA DE LOURDES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-3, com lotação no Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-3, a partir de 01 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1258, DE 29

DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei nº 7.529, de 26 de dezembro de 1995, RESOL-

VE nomear LEONARDO EUSTÁQUIO GUIMARÃES para integrar a equipe encarregada de coordenador e supervisionar as obras de construção do Centro Administrativo Municipal, atribuindo-lhe remuneração, símbolo DS-2, a partir de 25 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1259, DE 29

DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA AUXILIADORA MORAIS, para exercer o cargo de Assessor Nível - 3, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1260, DE 29
DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear OSVALDO PEREIRA DA CRUZ, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-2, a partir de 01 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1261, DE 29
DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 877.804-3/95, RESOLVE nos termos do artigo 9º, combinado com os artigos 16, I, e 17, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nomear o pessoal abaixo relacionado, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Analista de Saúde I - Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir

| | | |
|--|--|--|
| desta data: | constituir no lote 01/19, com as seguintes características e confrontações: | NÍO DE PADUA CECÍLIO, |
| Nº DE CLASSIFICAÇÃO NOME | | DECRETA: |
| 01 Fabiana Vieira Gauy | LOTE - 01/19 ÁREA 15.031,12m² | Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes |
| 02 Jacyrema Furtado | Frente para a Av. "P"79,86m | 205, 207 e 40, da Quadra 28, situados à Av. São Francisco, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, que passam a constituir no lote 205/207/40, com as seguintes características e confrontações: |
| 03 Maria Aparecida Alves da Silva | Frente para a Rua 02.....202,78m | |
| 04 Valeria de Cassia Rodrigues Lobo | Frente para a Rua 39.....64,00m | |
| GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996. | Frente para a BR-153167,88m | |
| DARCI ACCORSI | Pela linha de Chanfrado, Av. "P" c/ Rua 02.....12,65m | LOTE-205/207/40 ÁREA 1.663,60m² |
| Prefeito de Goiânia | Pela linha de Curva.....7,85m | Frente para a Av. São Francisco3,60m |
| VALDIR BARBOSA | Pela linha de Chanfrado, Av . "P" c/ BR-153.....13,60m | Mais.....10,12m |
| Secretário do Governo Municipal | | Mais.....10,48m |
| <hr/> | | Mais.....16,79m |
| DECRETO Nº 1263, DE 29 DE ABRIL DE 1996. | | Mais.....14,86m |
| O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 936.283-5/96, de interesse de LATÍCINIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., | GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996. | Mais.....9,75m |
| DECRETA: | DARCI ACCORSI | Mais.....15,88m |
| Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 19 e área anexa, contígua aos lotes 01 ao 09, da Quadra A-41, situados à Av. "P", Rua 02 e Rua 39, Jardim Goiás, nesta Capital, que passam a | Prefeito de Goiânia | Fundo, dividindo com os lotes 242, 244 e 246.....13,67m |
| | VALDIR BARBOSA | Mais.....41,49m |
| | Secretário do Governo Municipal | Lado direito, dividindo com o lote 20340,00m |
| <hr/> | | |
| DECRETO Nº 1264, DE 29 DE ABRIL DE 1996. | | Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. |
| O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 951.074-5/96, de interesse de ANTÔ- | GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996. | |
| DECRETA: | DARCI ACCORSI | |
| Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes | Prefeito de Goiânia | |
| remembramento e a planta dos lotes | VALDIR BARBOSA | |
| 01 ao 19 e área anexa, contígua aos | Secretário do Governo Municipal | |
| lotes 01 ao 09, da Quadra A-41, situados à Av. "P", Rua 02 e Rua 39, Jardim | | |
| Goiás, nesta Capital, que passam a | | |

**DECRETO Nº 1265, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 952.391-0/96, de interesse de **LUIZ CARLOS MORETON**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 16 e 17 da quadra "E", situados à Rua 12-A, Vila São João, nesta Capital, que passam a constituir no lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

| | | |
|---|-------------|----------------------------|
| LOTE - 16/17 | ÁREA | 840,00m² |
| Frente para a Rua 12/A..... | 28,00m | |
| Fundo, dividindo com os lotes 14 e 19 | 28,00m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 15 | 30,00m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 18..... | 30,00m | |

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril

de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

| | |
|--|--------|
| Napoleão G. da Silva..... | 35,00m |
| Fundo dividindo com os lotes 19 e 01 | 12,51m |
| Mais..... | 30,00m |
| Pela linha de Chanfrado..... | 7,07m |
| Pela linha de curva..... | 18,00m |

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1266, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 950.467-2/96, de interesse de **RIVAS REZENDE DA COSTA**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, e 07, quadra 43, situados a Av. Goiás, Rua Coronel Felismino Viana e Rua Doutor Napoleão G. da Silva, Setor Criméia Oeste, nesta Capital, que passam a constituir no lote 02/03/04/05/06/07, com as seguintes características e confrontações:

| | | |
|--|-------------|------------------------------|
| LOTE-02/03/04/05/06/07 | ÁREA | 2.794,17m² |
| Frente para a Av. Goiás..... | 47,67m | |
| Frente para Rua Coronel Felismino Viana..... | 70,00m | |
| Frente para a Rua Doutor Artur | | |

**DECRETO Nº 1267, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 950.315-3/96, de interesse de **IGREJA BATISTA DA FAMA**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 26 e 27 a quadra "A", situados à Rua 03, Setor Marechal Rondon, nesta

Capital, que passam a constituir no lote 26/27, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 26/27 ÁREA 980,00m²
 Frente para a Rua 03.....28,00m
 Fundo, dividindo com os lotes 03 e 0428,00m
 Lado direito, dividindo como o lote 2535,00m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 28.....35,00m

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1268, DE 29

DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 849.911-0/95, de interesse de **HOSPITAL E MATERNIDADE JARDIM AMÉ-**

RICA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 08, 09, 10/14/16/17, 15 e 18, quadra "340", situados à Av. T-63, Rua C-147 e Rua C-148, Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir no lote 08/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 08/18 ÁREA 4.907,00m²

Frente para a Av. T-63.....62,00m
 Fundo, dividindo com os lotes 07 e 1936,00m
 Mais.....13,00m

Mais.....36,00m
 Lado direito, dividindo com a Rua C-147.....70,00m
 Lado esquerdo, dividindo com a Rua C-148.....70,00m
 Pela linha de chanfrado, Av .T-63 c/ Rua C-147.....7,07m

Pela linha de chanfrado, Av. T-63 c/ Rua C-148.....7,07m

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1269, DE 29

DE ABRIL DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 955.937-0/96, de interesse de **JOSÉ MARIA VIEIRA,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 01/02 e 03/04 da quadra "03", situados à Rua Campinas, Rua Direita e Rua T-31, Vila Sol Nascente, nesta Capital, que passam a constituir no lote 01/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01/04 ÁREA 1.775,00m²

Frente para a Rua Campinas25,00m

Fundo, dividindo com a Rua Direita25,00m
 Lado direito, dividindo com os lotes 05 e 20.....60,00m

Lado esquerdo, dividindo com a Rua T-31.....50,00m
 Linha de chanfrado, Rua Campinas c/ Rua T-31.....7,07m
 Linha de chanfrado, Rua T-31 c/ Rua Direita.....7,07m

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revo-

gando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1270, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 946.821-8/96, de interesse de **EDSON CROSARA E OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08 e Área Anexa aos mesmos quadra 619, situados à Rua C-181, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, que passam a constituir no lote 07/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 07/08 ÁREA 1.107,00m²
Frente para a Rua C-181.....27,00m
Fundo dividindo com os lotes 06,07 e 08 da Quadra 251, Parque Amazonia

.....27,00m

Lado direito dividindo com o lote 06 e quem é de direito.....41,00m

Lado esquerdo, dividindo o lote 09 e com quem é de direito.....41,00m

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1271, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 929.636-1/95, de interesse de **MARIA LUIZA PACHECO PEDATELLA**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 11 e 13, quadra "27", situados à Rua Merindiba, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, que passam a constituir

no lote 11/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE -11/13 ÁREA 850,00m²

Frente para a Rua Merindiba34,00m

Fundo, dividindo com os lotes 14 e 1634,00m

Pelo lado direito, dividindo com o lote 09.....25,00m

Pelo lado esquerdo, dividindo com lote 15.....25,00m

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1272, DE 29
DE ABRIL DE 1996.**

"Altera e Regulamenta as Atividades de Fiscalização de Posturas - Meio Ambiente, de que tratam a Lei nº 7.015/92 e Decreto nº 2.039/93".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas leis nºs 7.105, de 16 de julho de 1992 e 7.137, de 22 de outubro de 1992 e Decreto nº

| | | |
|---|---|--|
| <p>2.039/93,</p> <p>DECRETA:</p> | <p>CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO</p> | <p>instalação de equipamentos, bem como a criação ou a absorção de tecnologias, de forma a garantir a melhoria da qualidade do meio ambiente;</p> |
| <p>Art. 1º - Ficam Ré-Ratificadas e Regulamentadas as atividades de Fiscalização de Posturas, no concernente a função Meio Ambiente, conforme disposto no Anexo Único que a este acompanha.</p> | <p>Art. 2º - No concernente a classificação das Atividades de Fiscalização, descritas nos artigos 5º “usque” 10 do referido Decreto, ficam regulamentadas as atividades de posturas de meio ambiente, as quais são descritas no artigo 31 Regimento Interno da SEMMA, aprovado pelo Decreto nº 2.631, de 11 de outubro de 1995, que diz respeito a, dentro outros, os seguintes aspectos:</p> | <p>VI - fiscalizar animais domésticos e a comercialização da fauna silvestre;</p> |
| <p>Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando-se as demais disposições do Decreto nº 2.039/93, que complementam este Decreto, nos termos da Lei 7.407, de 29 de dezembro de 1995, que aprova a Reforma Administrativa da Prefeitura de Goiânia, em consonância com a nova redistribuição de atribuições, revogando-se todas as disposições em contrário.</p> | <p>I - coibir e fiscalizar as diversas formas de poluição ambiental que afetam as águas, o solo, a atmosfera, o sossego público, a paisagem urbana e demais componentes da biota;</p> | <p>VII - fiscalizar a limpeza dos terrenos localizados nas zonas urbanas e de expansão urbana.</p> |
| <p>GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 1996.</p> | <p>II - promover a fiscalização e segurança das Unidades de Conservação, jardins, praças e demais áreas verdes públicas, contra agressões ao meio ambiente e predadores em geral;</p> | <p>CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DA ATIVIDADE FISCAL</p> |
| <p>DARCI ACCORSI Prefeito de Goiânia</p> <p>VALDIR BARBOSA Secretário do Governo Municipal</p> | <p>III - acompanhar ou proceder processos de identificação, cadastro, licenciamento, revisões, monitoramentos e auditorias de atividades efetivas e potencialmente poluidoras;</p> | <p>Art. 3º - O artigo 12 do Anexo Único do Decreto nº 2.039, de 20 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> |
| <p>ANEXO ÚNICO</p> | <p>IV - incentivar a Educação Ambiental;</p> | <p>“Art. 12 - A programação da atividade fiscal será desenvolvida pelo setor de programação e controle fiscal da Secretaria do Solo Urbano, Superintendência Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nas respectivas áreas de competência, observado o disposto no artigo 2º deste regulamento e em consonância com a Lei nº 7.407 de 29 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Prefeitura de Goiânia”.</p> |
| <p>CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</p> | <p>Art. 1º - Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e parágrafos do Decreto 2.039, de 20 de setembro de 1993 ficam ratificadas na sua totalidade.</p> | <p>V - incentivar a produção e a</p> |

**SEÇÃO I DAS PEÇAS FISCAIS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE**

Art. 4º - A vistoria por verificação é ação fiscal que tem motivação as seguintes peças:

I - Ordem de Serviço - advindas de reclamação pública, distribuídas diariamente à fiscalizações em serviços de rotina;

II - Processos -originados de solicitações protocoladas na Prefeitura de pedidos de autorização, licenças, alvarás, ofícios emanados do Ministério Público, órgãos da administração direta, indireta, dentre outras.

Art. 5º - A Ordem de Serviço Especial - OSE - é o trabalho desenvolvido pelo agente fiscal, num determinado assunto de interesse da administração, que demanda mais de 8 (oito) horas para a realização da tarefa tendo em vista os seguintes procedimentos e motivação:

I - Procedimento Controle:

a) Licenciamento- é o exercício de poder de polícia que, juntamente com equipe técnica, facilitará a plena realização de todos os estudos necessários ao controle ambiental podendo o agente fiscal procedê-lo, quando for interesse da administração.

b) Revisão - é o exercício de poder de polícia em que o agente fis-

cal acompanha e ou/ certifica anualmente o cumprimento de normas mínimas necessárias ao funcionamento de uma atividade ou equipamento efetiva e potencialmente poluidoras.

c) Monitoramento - é o exercício do poder de polícia em que o agente fiscal e/ou certifica o cumprimento de padrões de qualidade ambiental pré-estabelecidas, de forma sistemática através de uma rotina, que pode variar temporalmente dependendo do equipamento ou atividade efetiva ou potencialmente poluidora.

d) Auditoria - é o exercício de poder de polícia em que o agente fiscal quando se fizer necessário estará acompanhado de equipe técnica, na realização de estudo aprofundado de determinada área ambiental específica, equipamento ou atividade efetiva ou potencialmente poluidoras.

II - Grau de dificuldade:

a) dificuldade de acesso;
b) insalubridade e/ou periculosidade do serviço;
c) extensão da área;
d) complexidade em nível técnico.

III - Pesquisas complementares em fontes secundárias de pesquisas que subsidem o desenvolvimento da atividade.

IV - Análise de laboratório.

V - Uso de equipamento em cam-

po.

Parágrafo Único - O prazo para realização de uma O.S.E. dependerá das variações acima descritas, sem nunca ultrapassar 23 (vinte e três) dias úteis.

Art. 6º - A interdição é o ato do agente fiscal em cumprimento de decisões prolatadas ao nível de primeira ou segunda instância administrativa do Município.

Art. 7º - O Relatório Circunstanciado é a peça elaborada pelo agente fiscal que acompanhará Autos de Infração e Vistorias realizadas via Ordem de Serviço, Processos e Ordem de Serviço Especiais ou, ainda, em casos em que se fizer necessário um maior detalhamento da ação fiscal, a fim de fornecer subsídios à Administração, seus diversos núcleos e inclusive à Assessoria do Contencioso de Posturas Ambientais no ato de julgar e arbitrar as penalidades cabíveis.

Art. 8º - O Boletim de Intensidade Sonora - é a peça fiscal resultante da perícia no uso de equipamentos especializados (decibelímetro), que terão seus valores tecnicamente anotados em formulário próprio, objetivando produção de prova quanto a irregularidade de fontes sonoras sejam em bares e similares, indústrias e prestadoras de serviços em geral.

SEÇÃO II

| | | |
|--|--|---|
| DA AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DA ATIVIDADE FISCAL | os relatórios parciais das atividades desenvolvidas pelos servidores fiscais. | de serem encaminhados à Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal. |
| Art. 9º - A avaliação e apuração do trabalho mensal desenvolvido pelos servidores fiscais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente serão efetuados pela Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal. | Parágrafo 1º - Até o terceiro dia útil do mês subsequente ao que se refere o trabalho, o servidor deverá encaminhar à CAAIF, via Chefia mediata a que estiver subordinado, o último relatório de atividades do mês. | CAPÍTULO IV |
| Art. 10 - Quinzenalmente a Coordenadoria de Controle e Fiscalização encaminhará à Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, | Parágrafo 2º - As atividades desenvolvidas pelos servidores fiscais deverão ser assinadas pelo Coordenador de Controle e Fiscalização, antes | DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO |

ATIVIDADE FISCAL**PONTOS**

| | FISCAL DE POSTURAS | A. F. POSTURAS |
|--------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| Notificação/Orientação | 18 | 15 |
| Auto de Infração | 16 | 12 |
| Visita Fiscal | 12 | 10 |
| Relatório Diário | 06 | 06 |
| Vistoria | 12 | 10 |
| Vistoria Complexa (por O.S.E.) | 18 | 15 |
| Auto de Apreensão | 10 | 08 |
| Por interdição | 20 | 17 |

| | | |
|---|----|----|
| Relatório Circunstanciado | 12 | 10 |
| Boletim de Intensidade Sonora | 27 | 22 |
| Por Ordem de Serviço | 18 | 12 |
| Por Réplica, Razão ou Contra-razão, em processo contencioso | 20 | 17 |
| Por participação como docente ou discente, em cursos de treinamento/desenvolvimento ou seminário de interesse da Administração (por hora) | 25 | 20 |
| Por outras (serviços não especificados) | 12 | 10 |
| Por participação em reuniões de trabalho (por hora) | 20 | 17 |
| Por diligência ou instrução completa em processo | 10 | 08 |
| Por certidão | 15 | 12 |

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 935.570-7/96

INTERESSADO: MORRO DO ARANHA E CAPIM PUBA

ASSUNTO: Convênio.

DESPACHO Nº 221/96 - À vista do constante dos presentes e, de conformidade com o Despacho nº 1.463/96, de 12 de março de 1996, exarado às fls. 143 pela Procuradoria Geral do Estado e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, por determinação art. 3º da

Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia autorizar à celebração de convênio a ser firmado entre o **ESTADO DE GOIÁS** e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, visando a construção, em regime de parceira, de 448 (quatrocentos e quarenta e oito) unidades habitacionais e beneficiamento de outras 50 (cinquenta), no loteamento Residencial Goiânia Viva, para serem doadas às famílias oriundas das áreas invadidas denominadas **MORRO DO ARANHA e CAPIM PUBA**.

À Procuradoria Geral do Municí-

pio, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 950.455-9/96, em que **FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE GOIÂNIA** solicita renovação de contrato de locação de imóvel.

DESPACHO Nº 238/96 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Or-

gânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para locação do imóvel situado à Rua Haroldo Coimbra Bueno, Qd. 16 , Lts. 7, 9 e 11 Setor Coimbra, nesta Capital, de propriedade do Sr. **WAGNER CABRAL**, destinado ao funcionamento de órgão da Administração Municipal, para o período de 15 de março de 1996 a 14 de março de 1997.

Encaminhe -se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0022/96

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN ,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 12, inciso II, letra "i", do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 0631, de 31 de outubro de 1984.

RESOLVE:

I - Atribuir ao funcionário **ANTÔNIO SILSON ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 067.848.101-63, ocupante do Cargo de Analista em Sistema, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de 142,48 UFIR, correspondente a R\$ 118,08 (cento e dezoito reais e sete centavos) totalizando R\$ 590,35 (quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) para participar do "*II Congresso para Usuários de Geoprocessamento*", a ser realizado no período de 06 a 10 de maio de 1996, na Cidade de Curitiba-PR.

II - A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.09.020.2.037-3111-00-40.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 30 dias do mês de abril de abril de 1996.

Adv. SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/96

01 - CONTRATANTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e J.R. PROPAGANDA E MARKTING.

02 - OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados em laboratório fotográfico e operação de vídeo tape.

03- PRAZO:

08 meses contados e partir de 01 de maio de 96.

04 - PREÇO:

O valor deste contrato é estimado em R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

05 - PROCESSO:

Nº: 0391/96. Licitação modalidade Carta Convite 001/96, realizada em 07.03.96

Goiânia, 8/05/96.

ROSIRON WAYNE

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/95

1 - DATA: 17/08/95

2 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO

DE GOIÂNIA, e o BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - AGÊNCIA CAMPINAS Nº 026.

3 - OBJETO: Prestação de serviços, pelo Banco ao Município, dos serviços bancários de receber o pagamento dos tributos e demais receitas municipais.

4 - PRAZO: De 03 de julho a 30 de dezembro de 1995, podendo ser prorrogado pelas partes.

5 - VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

6 - PROCESSO Nº 878.690-9/95.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 003/96

01. - DATA: 02/01/96

02 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o BANCO BOAVISTA S/A Agência 055.

03 - OBJETO: Prestação de serviços pelo BANCO ao MUNICÍPIO, dos serviços bancários de receber o pagamento dos tributos e demais receitas municipais.

04 - PRAZO: De 02 de janeiro a 30 de dezembro de 1996, podendo ser prorrogação pelas partes.

05 - VALOR: R\$ 5.000,00 (Cin-

co mil reais)

06 - PROCESSO Nº: 878.690-9/95

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - **COMOB**, e a **SETEP - Serviços Topográficos e Projetos Itda.**;

Signatários: Advogado Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da **COMOB**, Economista Wesley Ferro Nogueira, Diretor Administrativo/Financeiro da **COMOB** e o Senhor Walterlon Araújo pela **EMPREITEIRA**;

Espécie: Contrato;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93;

Objeto: Locação dos lotes no residencial Goiânia Viva destinada as famílias do MORRO DO ARANHA;

Prazo de Execução: 06 (seis) dias corridos;

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais);

Dotação Orçamentária: Correrá por conta de recursos próprios da Cia. de Obras e Habitação do Município de Goiânia - **COMOB**;

Pagamento: Em uma única parcela mediante apresentação de fatura após o término dos serviços;

Data Assinatura: 24/04/96.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - **COMOB**, e a - **Azelar House Company**;

Signatários: Advogado Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da **COMOB**, Economista Wesley Ferro Nogueira, Diretor Administrativo/Financeiro da **COMOB** e o Senhor Wanderley Cardoso de Souza pela **EMPREITEIRA**;

Espécie: Contrato;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93;

Objeto: Reparos no telhado da Escola Municipal do Jardim Novo Mundo, localizada nesta Capital, compreendendo demolição e reposição de telhas e confecção de 06 (seis) tesouras de madeira conforme especificação anexa ao Contrato nº 017-96/OB;

Prazo de Execução: 08 (oito) dias corridos;

Valor: R\$ 1.685,00 (hum mil,

seiscentos e oitenta e cinco reais);

Dotação Orçamentária: Correrá por conta de recursos próprios da Cia. de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB;

Pagamento: Em uma única parcela mediante apresentação de fatura após o térmico dos serviços;

Data Assinatura: 24/04/96.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO II

1. DATA: 23/04/96

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma S.O.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

3. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção técnica às unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

4. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 1996.

5 VALOR: Estima-se em R\$ 103,120,00 (centro e três mil, centro e vinte reais), o valor global do contrato)

6 PROCESSO Nº: 955.733-4/96

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratantes: Companhia de Obras e Habitação do Município de

Goiânia - COMOB, e a PÓRTICO CONSTRUTORA LTDA.

Signatários: Advogado Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB, Economista Wesley Ferro Nogueira, Diretor Administrativo/Financeiro da COMOB e Sennhor Gerison de Almeida Taguatinga.

Espécie: Termo Aditivo;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93;

Objeto: Consiste na redução do valor da obra de ampliação da área da secretaria Municipal de Educação, nessa capital conforme contrato nº 001/96.

Valor: R\$ 105.790,68 (cento e cinco reais setecentos e noventa reais sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Nº 1801/03.07.025.1.001/4110 0000

Data Assinatura: 22/02/96

AVISO

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 01/96

A COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, à Rua 21, s/n, Vila Santa

Helena, inscrita no CGC (MF) sob o nº 02.756.435/0001-96, torna público para conhecimento dos interessados, que de conformidade com o estatuído na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as condições especiais constantes em Edital fará realizar na COMPAPAV às 15:00 horas do dia 11 de junho de 1996, CONCORRÊNCIA tipo menor preço, para aquisição de:

LOTE 01 - Cimento Asfáltico de Petróleo CAP-20, 3400t

Asfalto Diluído de Petróleo CM-30, 1000t

Emulsão RR-1C, 400t

LOTE 02 - Cimento Asfáltico de Petróleo CAP-20, 3400t

Asfalto Diluído de Petróleo CM-30, 100t

Emulsão RR-1C, 400t.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da COMPAPAV, no período das 08:30 às 10:30 e das 13:30 às 17:00 horas, na Comissão de Licitação.

Goiânia, 06 de maio de 1996

Engº SÉRGIO RIOS DE ALMEIDA
Presidente Interno da Comissão
de Licitação

Visto:

Engº CLODOVEU REIS PEREIRA
Presidente

INTIMAÇÃO

A Assessoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Av. Fuad Rassi nº 909, Vila Jaraguá Nesta Capital, INTIMA os abaixo realcionados a tomarem conhecimento, de suas infrações cometidas e apresentarem se o desejarem no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do Edital, recurso a Junta de Recursos Fiscais do Município, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

| <u>NOME</u> | <u>PROCESSO Nº</u> | <u>AUTO Nº</u> | <u>UFIR</u> |
|--------------------------------------|--------------------|----------------|-------------|
| A CONSTRUMAT COM MAT. DE CONSTRUÇÃO | 9053557 | O129 | 106,86 |
| ADBRAZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 8521701 | O221 | 35,62 |
| ADRIANO MARCIO CONSTANTE | 8742901 | O987 | 35,62 |
| ALUART SERV EM ESQUADRIAS LTDA | 8967369 | 5566 | 106,86 |
| ATACADO BELGA SECOS E MOLHADOS | 9227091 | 3963 | 106,86 |
| ART CHINA COMERCIO DE ARTIGOS PARA | 8760152 | O916 | 17,810 |
| BENGALAS RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA | 9007822 | 1762 | 35,62 |
| CARLOS ALBERTO DE ABREU ALVES | 8475296 | 8157 | 35,62 |
| CELINA DE FATIMA CORREA VAZ | 9146377 | 3860 | 106,86 |
| CLELIA DA SILVA NEIVA CARNEIRO | 9048774 | O555 | 106,86 |
| CLEON BORGES | 8947881 | 6497 | 106,86 |
| COMERCIAL BORGES ART P/ FLOCICULT. | 9146431 | 0041 | 000,00 |
| DIANA S NIGHT CLUB | 9138994 | 3757 | 106,86 |
| ELENITA DE ARRUDA LIMA | 9045759 | O445 | 89,05 |
| ELETRONICA SUPER NOVA LTDA | 9262318 | 0045 | 106,86 |
| ENTRE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA | 9132619 | 6090 | 178,10 |
| ESTRELA DO ORIENTE COMERCIO E REPRE | 8890358 | 1691 | 106,86 |
| FACITEL TELEFONES LTDA | 8468583 | 4308 | 35,62 |
| FEITOSA IND COM DE PEÇAS P/ VEICULO | 9107827 | O140 | 106,86 |
| HELIO SOARES DO NASCIMENTO | 9351418 | 3766 | 35,62 |
| JOAO BATISTA DE SOUZA | 8956286 | 1784 | 106,86 |
| JOSE HUMBERTO DE SOUZA | 8904049 | 1045 | 106,86 |
| JOSE LEONICIO ROQUE DE JESUS | 8516723 | O211 | 106,86 |
| LABORATORIO CARVALHO LTDA | 9237844 | 4141 | 35,62 |
| LIMA E BRITO LTDA | 8879559 | 6454 | 106,86 |

| <u>NOME</u> | <u>PROCESSO Nº</u> | <u>AUTO Nº</u> | <u>UFIR</u> |
|-------------------------------------|--------------------|----------------|-------------|
| MARCOS ANTONIO FERREIRA | 8896542 | 1749 | 13,00 |
| MARIA ABADIA ALVARES DA SILVA | 8709289 | 0902 | 106,86 |
| MARIA APARECIDA MARTINS SILVA | 8742677 | 3882 | 106,86 |
| MAURO JUNQUEIRA | 9265830 | 0457 | 427,44 |
| METALONITA S/A IND. BRASILEIRA | 8147418 | 3167 | 231.53 |
| NOVO FRIOS COM DE PRODS P PIT DOG L | 8634751 | 937 | 000.00 |
| OTECAR DESPACHANTE | 8408955 | 8583 | 267,15 |
| ROQUE EDSON DA SILVA | 9275223 | 8977 | 106,86 |
| RUI AUTO MECANICA LTDA | 8545189 | 3624 | 35,86 |
| SANDRA CRISTINA HANNA | 9285148 | 3439 | 106,86 |
| VALDOMIRO ALVES COSTA | 8904791 | 6386 | 35,62 |

Assessoria do Contencioso Fiscal, aos 26 dias do mês de abril de 1996.

Jose Castilho de Oliveira

Assessor-Chefe

A Assessoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Av. Fuad Rassi nº 909, Vila Jaraguá Nesta Capital, INTIMA os abaixo relacionados a tomarem conhecimento, de suas infrações cometidas e apresentarem se o desejarem no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do Edital, defesa junto a esta Assessoria sob pena de revelia.

| <u>NOME</u> | <u>PROCESSO Nº</u> | <u>AUTO Nº</u> |
|----------------------------------|--------------------|----------------|
| ALL CELULAR RCA LTDA | 9460560 | 3626 |
| AUTO MARCAS COMERCIO DE VEICULOS | 9466576 | 7729 |
| JOSE MEDEIROS ROSA | 9310487 | 6431 |
| JUVENIL FERNANDO DOS PASSOS | 9341462 | 6209 |
| MUNDO DOS RETALHOS | 8165726 | 8170 |
| RESTAURANTE PALADAR ESPECIAL | 9245227 | 3933 |
| SUPERMERCADO AEROPORTO LTDA | 947764 | 8581 |
| WANDA SALES CAMPOS | 9320415 | 7182 |

Assessoria do Contencioso Fiscal, aos 26 dias do mês de abril de 1996.

Jose Castilho de Oliveira

Assessor-Chefe

Assessoria do Contencioso da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, aos __ 18__ dias do mês de __ abril__ de 1.996 INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento da(s), DECISÃO, nesta Secretaria e se pronunciarem, no prazo de 20 (vinte) dias sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Município

| NOME | PROCESSO Nº | A. INFRAÇÃO | DECISÃO |
|---------------------------|-------------|-------------|---------|
| Alceu Dias Pinheiro | 7439075 | 6940/94 | 4917/94 |
| José Leopoldino Hilário | 8784710 | 7704/95 | O33/95 |
| Geovah Ferreira Borges | 5394996 | 4889/92 | 8314/93 |
| Aderbal José de Souza | 7667744 | 4562/94 | 2078/95 |
| Raul José Lemes | 7667931 | 4544/94 | 2079/95 |
| Maria G. de Santana Cruz | 7388021 | 1407/94 | 3425/94 |
| Joaquim Neves Machado | 7715111 | 4610/94 | 1041/95 |
| Kyoko Shimon e Outros | 7645902 | 3553/94 | 2459/95 |
| Roda Vira Relojoaria | 8713260 | O130/95 | 2491/95 |
| João Soares Pires | 7715129 | 4611/94 | 2069/95 |
| Seme Sassine C. Outros | 7435690 | 2790/94 | O871/95 |
| Maria das Dores Araújo | 7385463 | 1387/94 | 3848/95 |
| Ximenes M. P/ Construção | 7667591 | 4586/94 | 2064/95 |
| Sirleides R. de Sousa | 7539801 | 1953/94 | 5610/94 |
| Oswaldo Barbosa | 7645791 | 3549/94 | 2551/95 |
| Célio Aparecido Alves | 8655529 | O259/95 | O80/96 |
| Zeffirely Confecções | 8167532 | 5351/94 | 1219/95 |
| Walter Luis Digues | 8217611 | O750/94 | 2166/95 |
| Morba Máq. P/ Rações Itda | 8718270 | O417/95 | O26/96 |
| José Hosano F. de Matos | 9271112 | O237/95 | O20/96 |
| Rui G. Ferreira e Outros | 7646089 | 3559/94 | O39/96 |